

**DECRETO Nº 366/2012**

**Regulamenta o horário comercial durante o período natalino em todo o perímetro urbano do município e da outras providencias .**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica determinado que o horário de funcionamento do comércio no perímetro urbano do município de Chopinzinho, no período natalino (dezembro de 2.012), será da seguinte forma:

Dias 03 a 07, até às 19h00min horas.

Dia 08, até às 16h00min horas.

Dias 10, a 13, até às 19h00min horas.

Dia 14 – Feriado Municipal

Dia 15, até às 16h00min horas.

Dias 17 a 21, até às 19h00min horas.

Dia 22, até às 16h00min horas.

Dias 24 até as 16h00min horas

**Art. 2º** - Aos infratores do disposto no artigo 1º deste decreto serão penalizados conforme legislação municipal específica.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09, DE NOVEMBRO DE 2012.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito